



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Circular nº 415/2022

Brasília (DF), 1º de dezembro de 2022

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria Nacional do ANDES-SN comunica que o Estatuto do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior foi alterado, *ad referendum* das instâncias competentes, por determinação judicial exarada nos autos do Processo nº ATOrd-0000480-79.2011.5.10.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, que estabeleceu a redação que segue para o Artigo 2º:

*“Art. 2º. O ANDES-SINDICATO NACIONAL tem sua sede jurídica e administrativa em Brasília e sua jurisdição em todo o território nacional, exceto no Estado de Santa Catarina.”*

A presente alteração será submetida ao 41º CONGRESSO do ANDES-SN, nos termos do Art. 15, inciso V do referido Estatuto, que segue em anexo em sua versão atualizada, também disponível no sítio eletrônico do Sindicato Nacional.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Maria Regina de Avila Moreira  
Secretária-Geral